



## **LEI ORDINÁRIA Nº 336**

*de 14 de dezembro de 1961*

### **Dôa uma área de terreno com 96,30 m<sup>2</sup> ao Sindicato dos Oficiais de Máquinas**

*A Câmara Municipal de Corumbá, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:*

#### **Art. 1º..**

*Fica concedido por doação ao Sindicato dos Oficiais de Máquinas em Transporte Fluvial no Estado de Mato Grosso, desta cidade, uma área de terreno medindo 96,30 m<sup>2</sup>, para construção de sua sede própria.*

#### **1º**

*A área do artigo 1º limita-se: ao Norte, com a área que está sendo requerida pelo Sindicato dos Taifeiros; ao Sul, com a área do Sindicato dos Práticos; ao Leste, com arruamento projetado; e ao Oeste, com a Ladeira Cunha e Cruz.*

#### **2º**

*O prazo para início das obras será de 2 (dois) anos, após a publicação da lei e de 5 (cinco) anos para seu término, revertendo a área ao patrimônio municipal, caso não seja cumpridos estes prazos.*

#### **Art. 2º..**

*Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Prefeitura Municipal de Corumbá, 14 de dezembro de 1961.*

*Edimir Moreira Rodrigues* **Prefeito Municipal**

---

*Lei Ordinária Nº 336/1961 - 14 de dezembro de 1961*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*